

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM

PRG
QA

1 posto de trabalho por tempo indeterminado – Área de Valorização e Transferência de Tecnologia –
Serviços Centrais - IPV

ATA N.º 2

----- Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu online o júri do procedimento concursal com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Valorização e Transferência de Tecnologia, estando presentes Carla Arminda Resende Coimbra, na qualidade de Presidente do Júri, Paula Maria dos Reis Correia e Ricardo Manuel dos Santos Ferreira de Almeida, na qualidade de vogais. -----

----- A presente reunião teve como objetivo proceder à análise das candidaturas apresentadas para efeito do disposto nos artigos 14º a 16º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

----- 1 - Assim, foi constatado pelo júri terem sido presentes ao concurso sessenta e sete candidaturas, de acordo com a lista anexa à presente ata, que dela faz parte integrante (Anexo 1). -----

----- 2 - Tendo o júri passado à apreciação e verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente, o preenchimento dos requisitos exigidos e os documentos necessários à admissão das respetivas candidaturas, deliberou que, nos termos do disposto nos pontos 8.1. a 9.3. e 10 a 10.6., do aviso de abertura e no artigo 14º, n.º 2 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, são motivos de exclusão do presente concurso, os a seguir identificados, nas alíneas a) e b): -----

----- a) Não apresentação do formulário tipo exigido nos termos do artigo 13º, n.º 1 da referida Portaria e do ponto 10 do aviso de abertura do concurso; -----

----- b) Não titularidade dos requisitos habilitacionais exigidos nos termos do ponto 8.2. do aviso de abertura. -----

----- 3 - Ao abrigo do artigo 15º da Portaria n.º 233/2022 e tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência e da economia processual, o júri deliberou conceder o prazo de cinco dias úteis aos candidatos Andreia Filipa Pereira da Costa; Beatriz Almeida; Daniel Filipe Lopes Ferreira; Fátima Daniela Lopes de Almeida; Francisco Filipe Jesus Vieira; Maria João Ferreira Completo e Pedro de Andrade Gomes para regularização da candidatura, designadamente assinatura do formulário e entrega de documentos em falta, sob pena de exclusão. -----

----- 4 - Nos termos expostos, entende o júri que não reúnem as condições de admissão os candidatos constantes da lista anexa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 2) pelos motivos acima referidos e identificados, para cada um deles, pelas referidas alíneas, na mesma lista. -----

----- Mais deliberou o júri proceder à audiência prévia dos candidatos cuja exclusão se propõe, nos termos do artigo 16º, nº 4, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

----- 5 – As restantes candidaturas preenchem os requisitos gerais e específicos de admissão e estão formalizadas corretamente pelo que foi deliberada a respetiva admissão e aplicação do primeiro método de seleção (Anexo 3), em data e local a definir. -----

----- 6 – Ainda, quanto ao candidato detentor de vínculo de emprego público David Gonçalves Rodrigues da Silva, deliberou o júri que, não se encontrando o mesmo a exercer funções na carreira e categoria de Técnico Superior a que se destina o posto de trabalho a concurso, ser-lhe-á aplicado o método de seleção “Prova de Conhecimentos”. -----

----- No que respeita à candidata Maria João Ferreira Completo, detentora de vínculo de emprego público, integrada na categoria de Técnico Superior, uma vez não se encontrando a exercer as funções, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a concurso, ser-lhe-á aplicado o método de seleção “Prova de Conhecimentos”. -----

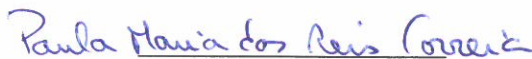
----- As deliberações do Júri, constantes na presente ata, foram tomadas por votação nominal e por unanimidade. -----

----- E nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, tendo elaborado a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos termos legais. -----

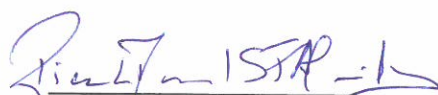
O JÚRI



(Carla Arminda Resende Coimbra)



(Paula Maria dos Reis Correia)



(Ricardo Manuel dos Santos Ferreira de Almeida)